



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4.804, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 1.165.600,00 (Hum Milhão, Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **ACRESCENTA:**

|                  |                                                                   |
|------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                                                  |
| <b>07</b>        | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                     |
| <b>009</b>       | <b>SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO</b>                           |
| 12.361.0131.2228 | Manutenção das Atividades do Setor Administrativo da Educação.    |
| 381-3.1.9011     | Vencimentos e Vantagens Fixas..... (+)R\$ 530.000,00              |
| 382-3.1.9013     | Obrigações Patronais..... (+)R\$ 579.600,00                       |
| 387-3.3.9036     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (+)R\$ 6.000,00 |
| <br>             |                                                                   |
| <b>012</b>       | <b>SEÇÃO DE CRECHE</b>                                            |
| 12.365.0134.2241 | Manutenção das Atividades da Creche.                              |
| 415-3.1.9013     | Obrigações Patronais..... (+)R\$ 50.000,00                        |

#### **REDUZ:**

|                  |                                                                                            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                                                                           |
| <b>07</b>        | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                              |
| <b>005</b>       | <b>ASSESSORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                                                |
| 12.122.0049.2045 | Manutenção das Atividades da Assessoria da Secretaria de Educação.                         |
| 346-3.3.9030     | Material de Consumo..... (-)R\$ 10.000,00                                                  |
| <br>             |                                                                                            |
| <b>006</b>       | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                                            |
| 12.122.0051.1012 | Manutenção de Reforma/Ampl./Manutenção de Imóveis Cedidos e Recebidos – Recursos Próprios. |
| 351-4.4.9051     | Obras e Instalações..... (-)R\$ 11.500,00                                                  |
| <br>             |                                                                                            |
| 12.122.0051.2047 | Manutenção das Atividades da Diretoria de Educação.                                        |
| 354-3.1.9013     | Obrigações Patronais..... (-)R\$ 11.000,00                                                 |
| <br>             |                                                                                            |
| 12.365.0051.2233 | Aquisição de Acervo.                                                                       |
| 361-3.3.9030     | Material de Consumo..... (-)R\$ 6.000,00                                                   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

|                  |                                                                               |                   |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 362-4.4.9052     | Equipamentos e Material Permanente.....                                       | (-)R\$ 6.600,00   |
| 12.392.0051.2234 | Aquisição de Material e Acervo Lúdico.                                        |                   |
| 363-4.4.9052     | Equipamentos e Material Permanente.....                                       | (-)R\$ 10.500,00  |
| <b>007</b>       | <b>SETOR DE MERENDA ESCOLAR</b>                                               |                   |
| 12.306.0129.2237 | Manutenção das Atividades do Setor de Merenda Escolar.                        |                   |
| 364-3.3.9030     | Material de Consumo.....                                                      | (-)R\$ 560.000,00 |
| <b>008</b>       | <b>SETOR DE BIBLIOTECA</b>                                                    |                   |
| 04.122.0130.2235 | Manutenção da Biblioteca.                                                     |                   |
| 372-3.3.9039     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                           | (-)R\$ 6.000,00   |
| 12.122.0130.2236 | Manutenção das Atividades da Biblioteca Móvel.                                |                   |
| 376-3.3.9014     | Diárias-Civil.....                                                            | (-)R\$ 5.000,00   |
| 377-3.3.9030     | Material de Consumo.....                                                      | (-)R\$ 10.000,00  |
| 378-3.3.9036     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....                             | (-)R\$ 8.000,00   |
| 379-3.3.9039     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....                           | (-)R\$ 500,00     |
| 380-4.4.9052     | Equipamentos e Material Permanente.....                                       | (-)R\$ 6.500,00   |
| 12.361.0131.2239 | Setor Administrativo da Educação – FUNDEB – Recurso Estadual.                 |                   |
| 395-3.1.9013     | Obrigações Patronais.....                                                     | (-)R\$ 150.000,00 |
| <b>010</b>       | <b>SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                              |                   |
| 12.122.0132.1014 | Construção de Brinquedoteca Municipal.                                        |                   |
| 401-4.4.9051     | Obras e Instalações.....                                                      | (-)R\$ 10.500,00  |
| 12.122.0132.1015 | Implantação de Parques Infantis.                                              |                   |
| 402-4.4.9052     | Equipamentos e Material Permanente.....                                       | (-)R\$ 10.500,00  |
| <b>011</b>       | <b>SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA</b>                                                    |                   |
| 12.365.0133.2230 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.           |                   |
| 407-3.3.9036     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....                             | (-)R\$ 10.000,00  |
| 409-4.4.9052     | Equipamentos e Material Permanente.....                                       | (-)R\$ 128.000,00 |
| 12.365.0133.2240 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil – FUNDEB – Recursos Estaduais. |                   |
| 412-3.1.9013     | Obrigações Patronais.....                                                     | (-)R\$ 200.000,00 |
| <b>013</b>       | <b>DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO</b>                                                |                   |
| 12.122.0135.2320 | Manutenção das Atividades do Departamento Pedagógico.                         |                   |
| 428-3.3.9030     | Material de Consumo.....                                                      | (-)R\$ 5.000,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

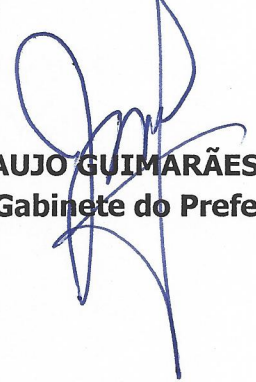
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de dezembro de 2019.



**MARCELO VAQUELI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2019.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
**Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito**